Câmara Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 02641
11 DEZ 2023
Assinatura:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86 DE ____/____/2023.

Altera o Anexo II da Lei Municipal 1.399, de 09 de outubro de 2018, para promover a readequação dos vencimentos base dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal em extinção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí APROVA:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal 1.399, de 09 de outubro de 2018, para readequar os vencimentos bases dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal em extinção, cujos valores passam a ser os discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí/RJ, 11 de dezembro de 2023.

Vereador Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Anexo I

CARGO	NOME DO OCUPANTE	VALOR
Agente Legislativo II	Adriana Augusto Chaves	R$ 3.650,00
Motorista III	Eloir Abdalla Cândido	R$ 1.750,00
Motorista III	Antônio Carlos Ludovico da Silva	R$ 1.750,00
Recepcionista III	Simone Ribeiro de Lima Ofrede	R$ 2.750,00
Contínuo III	Mateus Rosa da Silva	R$ 1.750,00
Contínuo II	Adriano dos Santos Prudêncio	R$ 1.750,00
Contínuo II	Marilza de Jesus	R$ 1.750,00

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro em extinção, nos termos da Lei Municipal 1.399, de 09 de outubro de 2018.

A presente readequação é necessária em virtude da grande defasagem dos vencimentos, em razão da não aplicação dos reajustes realizados à título de revisão geral anual a tais cargos durante a década de 1990. Tal fato teve por consequência o aumento progressivo do patamar dos vencimentos dos cargos em comissão e a estagnação dos vencimentos dos servidores públicos ora integrantes do quadro em extinção.

Vale ressaltar que, além ser medida de justiça, todos os potenciais beneficiários contam com mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal e estão em vias de se aposentarem e o impacto orçamentário da medida ora proposta é mínimo na programação de longo prazo.

Portanto, eis a justificativa.

Piraí/RJ, 11 de dezembro de 2023.

Vereador Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500